



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

De 28 de abril de 2026.

“Dispõe sobre o procedimento para apresentação, análise, execução e fiscalização de emendas parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de Barrinha/SP”.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o processo de emendas parlamentares ao orçamento municipal.

CAPÍTULO II – APRESENTAÇÃO DAS EMENDAS

Art. 2º As emendas parlamentares deverão ser apresentadas no prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 218 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barrinha.

Art. 3º Cada vereador poderá apresentar emendas até o limite de 1% da receita corrente líquida prevista na proposta encaminhada pelo Poder Executivo, nos termos do que preceitua o artigo 216-A da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º São requisitos obrigatórios:

- I- objeto detalhado
- II- valor
- III- justificativa
- IV- compatibilidade com PPA, LDO e LOA
- V- indicação da área (saúde, educação, etc.)

CAPÍTULO III – ANÁLISE TÉCNICA

Art. 5º A análise técnica será realizada pela Comissão de Finanças e Orçamento ou setor técnico designado.

Art. 6º A análise verificará:

- I – legalidade
- II – interesse público



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

Estado de São Paulo

- III – compatibilidade orçamentária
- IV – viabilidade técnica

CAPÍTULO IV – CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

Art. 7º Fica instituído controle interno das emendas, com as seguintes atribuições:

- I – verificar regularidade formal
- II – acompanhar execução pelo Executivo
- III – garantir transparência
- IV – registrar todas as etapas

CAPÍTULO V – TRANSPARÊNCIA

Art. 8º Todas as emendas deverão ser publicadas no Portal da Transparência contendo:

- I- autor
- II- valor
- III- objeto
- IV- local
- V- execução

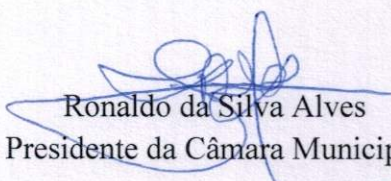
CAPÍTULO VI – COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Art. 9º Eventuais irregularidades na execução e/ou destinação das emendas parlamentares deverão ser comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barrinha/SP, 28 de abril de 2026.


Ronaldo da Silva Alves
Presidente da Câmara Municipal